

LEI Nº 595/2013.

“Autoriza a assinatura de convênio para Cessão de servidor municipal.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o executivo municipal autorizado a ceder servidor municipal, para atender convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º- O município poderá ceder apenas 01(um) servidor para o órgão mencionado no artigo anterior.

Art. 3º- O servidor cedido receberá do Município seus respectivos vencimentos sem vantagens, diárias ou passagens, por não se tratar de trabalho eventual.

Art. 4º- A cessão será realizada com declaração voluntária de interesse e com a anuência do servidor a ser cedido.

Art. 5º- O convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo a bem do interesse público.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 21 de março de 2013.

Maria Elena Zaidem Lanini.

Prefeita Municipal.